



# Relatório de Auditoria 002/2019

Ação de Auditoria:  
Bolsa de Pesquisa

AUDITORIA INTERNA

IFRO



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
RONDÔNIA**

Av. Tiradentes, 3.009, Setor Industrial – Porto Velho/RO, CEP 76.821-001,  
Telefone: (69) 2182-9630 / e-mail: audint.reitoria@ifro.edu.br

**AUDITORIA INTERNA**

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Reitor

**GLEICIANE S. O. XAVIER DE MESQUITA**

Chefe de Auditoria Interna

Equipe de Auditoria

**ADRIANA GARCIA DE ARAÚJO QUEIROZ**

**ROMUALDO SOUZA DE LIMA**

Porto Velho/RO

2019

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. ACHADOS DE AUDITORIA .....	2
2.1 CONSTATAÇÃO 001: Falhas no processo de elaboração/formalização do edital.....	2
2.2 CONSTATAÇÃO 002: Limitação do caráter competitivo no Edital. ....	2
2.3 CONSTATAÇÃO 003: Inobservância dos requisitos estabelecidos em edital. ....	4
2.4 CONSTATAÇÃO 004: Ausência de cotação para aquisição de materiais.....	4
2.5 CONSTATAÇÃO 005: Necessidade de ampliação no acompanhamento dos projetos desenvolvidos.....	5
2.6 CONSTATAÇÃO 006: Ausência de indicadores e metas específicas para avaliação do desempenho dos projetos institucionais.....	7
2.7 CONSTATAÇÃO 007: Necessidade de aperfeiçoamento dos normativos institucionais. ....	7
2.8 CONSTATAÇÃO 008: Ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos pelo edital.....	8
2.9 CONSTATAÇÃO 009: Deficiência na transparência das informações relacionadas aos recursos empregados para custeio das bolsas e taxas de bancada. ....	13
2.10 INFORMAÇÃO 010: Sobrecarga na coordenação de projetos.....	14
3. CONCLUSÃO.....	15
4. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.....	16
4.1 Escopo.....	16
4.2 Objetivos .....	17
4.3 Técnicas e Procedimentos de Auditoria.....	18
4.4 Legislação Aplicada.....	18
<b>APÊNDICE I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA</b>	
<b>APÊNDICE II – ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA</b>	

# LISTA DE ILUSTRAÇÕES

## QUADROS

Quadro 2: Projetos com ausência de prestação de contas.....	8
Quadro 3: Projetos submetidos ao Edital nº 13/2018/REIT - PROPESP/IFRO.....	9
Quadro 4: Projetos submetidos ao Edital nº 14/2018/REIT - PROPESP/IFRO.....	9
Quadro 5: Projetos submetidos ao Edital nº 15/2018/REIT - PROPESP/IFRO.....	11
Quadro 6: Projetos submetidos ao Edital nº 16/2018/REIT - PROPESP/IFRO.....	12
Quadro 8: Projetos desenvolvidos pela servidora em 2018.....	14
Quadro 9: Amostra selecionada.....	17
Quadro 7: Situação das Prestação de Contas PROPESP/2018.....	6
Quadro 1: Relação de Editais – <i>Campus Cacoal</i> .....	9

## GRÁFICOS

Gráfico 1: Submissão de proposta.....	9
Gráfico 2: Propostas aprovadas.....	9
Gráfico 3: Situação da Prestação de Contas dos Editais de Projetos emitidos pela PROPESP/2018.....	16

## TABELAS

Tabela 9: Tabela Philips.....	16
-------------------------------	----

TIPO DE AUDITORIA : Acompanhamento

UNIDADE AUDITADA : *Campi Cacoal, Colorado do Oeste, Porto Velho Calama, e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPESP.*

CIDADE : Porto Velho

RELATÓRIO N° : 002/2019

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Magnífico Reitor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2019, referente à Ação 8.1, Macroprocesso de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – Análise do desenvolvimento geral das atividades de pesquisa, apresenta-se os resultados dos exames realizados.

O início dos trabalhos ocorreu com o Memorando n° 14/2019/REIT-AUDINT/REIT-CONSUP/REIT, informando ao gestor sobre a auditoria a ser realizada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Menciona-se como fato positivo que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da Auditoria Interna.

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da primeira ação de auditoria realizada pela Auditoria Interna do IFRO, com o objetivo avaliar a adequação dos mecanismos de controle dos pagamentos de bolsas, editais e documentos afins, junto ao Macroprocesso de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. Todavia, faz-se necessário esclarecer que foram avaliados também recursos do Macroprocesso de Extensão, pois durante os trabalhos de auditoria, detectou-se que algumas unidades movimentam recursos das duas áreas para a realização de certames locais.

Há um conjunto de legislações e normativos que disciplinam essa modalidade de pesquisa e a utilização dos recursos públicos envolvidos, primando pelo atendimento aos princípios da Administração Pública, principalmente no que se refere à impessoalidade e economicidade.

A Ação 8.1 – Macroprocesso de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, prevista no PAINT/2019, busca também dar maior transparência às ações de pesquisas desenvolvidas pelos *campi* e pela Reitoria, no sentido de tornar público todos os resultados alcançados com pesquisas. Além disso, a Auditoria Interna visa elencar fragilidades que porventura existam no desenrolar dos processos de elaboração e implantação dos projetos, buscando que as mesmas possam ser corrigidas em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento dos projetos vigentes e os que vierem a se efetivar para um momento futuro.

## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

### 2.1 CONSTATAÇÃO 001: Falhas no processo de elaboração/formalização do edital.

#### CRITÉRIO:

- Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO;
- Edital nº 40/2018/CAC - CGAB/IFRO.

CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA: Durante os trabalhos de auditoria, por meio de análise realizada junto ao Edital nº 40/2018/CAC-CGAB/IFRO, foi constatada dubiedade quanto à modalidade dos recursos empregados, não sendo possível identificar se os valores previstos se tratavam de “Bolsa” ou “Taxa de Bancada”, vejamos:

3.2. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de execução do projeto, cuja duração será de doze (doze) meses, de outubro/2018 a setembro/2019. O financiamento das propostas compreende a concessão de bolsas para o aperfeiçoamento das atividades técnicas e científicas no ensino – pesquisa - extensão. **Os recursos previstos no Edital serão destinados somente ao financiamento de BOLSA para o proponente.**

3.3. O valor a ser concedido como **auxílio à pesquisa (taxa de bancada)** será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto aprovado, pago, em parcela única, no mês de outubro de 2018.

Há de se considerar que, a indefinição quanto à modalidade dos recursos empregados impacta consideravelmente o modo como a prestação de contas deve ser realizada, tendo em vista que a “Taxa de Bancada”, exige que o servidor responsável pelo projeto preste contas apresentando, por exemplo: balancete financeiro, relação de pagamentos, declaração de doação, originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes), comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), bilhete de passagem convencional ou eletrônico, bilhete/canhoto de embarque; em consonância ao Art. 27 da Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO.

CAUSA: A ausência de designação de uma comissão responsável pela condução de todo o processo de seleção, inclusive a elaboração do edital, pode ter contribuído para a ausência de discussões e avaliação de possíveis itens conflitantes no edital, podendo ter ocasionado a não observação dessas divergências.

EFEITO: Entre os efeitos causados está a redução do nível de clareza, objetividade e transparência que uma entidade deve dar às atividades desenvolvidas.

RECOMENDAÇÃO 001: Designar comissão responsável para elaboração dos editais, evitando-se que o planejamento e a elaboração dos editais sejam efetuados por um único servidor.

### 2.2 CONSTATAÇÃO 002: Limitação do caráter competitivo no Edital.

#### CRITÉRIO:

- Resolução nº 26/2015/CONSUP/IFRO;

- Edital nº 40/2018/CAC - CGAB/IFRO.

**CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA:** De acordo com o item 1.1 do edital nº 40/2018, os objetivos do certame visavam a seleção de projetos que integrem as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a fim de:

- a) Estimular os docentes e técnicos à produção científica, tecnológica, bem como da inovação – essas a partir das suas respectivas áreas do conhecimento.
- b) Promover ações que oportunizem na melhoria do processo ensino-aprendizado e na transferência de sua tecnologia no Estado de Rondônia, por conseguinte, do Brasil.
- c) Propiciar maior integração com projetos que a partir da sua diversidade possa fortalecer ações de cidadania, educacionais, culturais, técnicas e inovações ao benefício comum da sociedade.

No entanto, durante os procedimentos de análise, a equipe de auditoria observou a inserção de dispositivos no edital que limitaram o caráter competitivo do certame e impossibilitaram o acesso de outros participantes, conforme pode ser constatado no item 2.2.1 do edital em discuto, vejamos:

- 2.2.1.:** e) Pertencer e estar cadastrado em Grupo de Pesquisa do IFRO (mínimo de seis meses de cadastro) certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

Destaca-se que o presente dispositivo não encontra resguardo nos objetivos propostos no edital nº 40/2018, nem na Resolução nº 26/2015/CONSUP/IFRO que regulamenta o Programa Institucional de Pesquisa – PIP, no IFRO.

**CAUSA:** Possivelmente, a fragilidade apontada está relacionada aos riscos processuais, em relação principalmente a ausência de segregação de funções. Pois, conforme já demonstrado na Constatação 1 deste relatório, a ausência de designação de uma comissão responsável por conduzir o processo de seleção pode ter contribuído para a ausência de discussões e avaliação dos itens inseridos no edital, resultando na não observação de divergências.

A problemática consiste na limitação da competição do certame, pois ao restringir períodos mínimos de cadastro inviabilizou a participação dos demais docentes que poderiam atender aos objetivos propostos no edital. Esses atos demonstram fragilidades nas ações de planejamento, pois impedem maior participação de técnicos e docentes em projetos que poderiam fortalecer a instituição.

**EFEITO:** Perante o achado em comento, os efeitos acarretados são a redução dos níveis de imparcialidade e objetividade dos atos praticados. Além disso, ressalta-se a preocupação de isso prejudicar o clima institucional, uma vez que há professores que poderiam atender aos objetivos propostos no edital, mas por não possuírem tempo suficiente de cadastro em grupo de pesquisa, não puderam submeter suas propostas.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Abster-se de inserir cláusulas restritivas nos editais para seleção de projetos.

### 2.3 CONSTATAÇÃO 003: Inobservância dos requisitos estabelecidos em edital.

#### CRITÉRIO:

- Resolução n° 26/2015/CONSUP/IFRO;
- Edital n° 40/2018/CAC - CGAB/IFRO.

CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA: Durante os procedimentos de auditoria, observou-se o descumprimento dos requisitos constantes no edital no que se refere ao julgamento das propostas submetidas.

De acordo com o item 5.1, foi estabelecido, conforme transcrevemos:

#### **Etapa I – Quanto ao mérito técnico-científico**

As propostas serão avaliadas por 5 (cinco) consultores *ad hoc*, preferencialmente externos ao IFRO, selecionados de acordo com a capacidade científica, produtividade e experiência acadêmica (Brasil e Exterior).

No entanto, de acordo com os documentos constantes nos autos do processo n° 23243.020363/2018-41, nota-se que houve apenas 1 (um) avaliador.

Em relação à análise dos currículos, prevista no item 5.2 do edital 40/2018/CAC, reproduzimos:

#### **Etapa II – Quanto à análise do currículo do proponente da proposta**

Os currículos serão analisados por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral, *Campus Cacoal-IFRO*.

Verifica-se, após análise do processo e arguição ao setor responsável, a inobservância dos requisitos estabelecidos em edital para avaliação dos projetos submetidos, uma vez que não há comprovação de avaliação feita por comissão, como previsto.

CAUSA: Ausência de controles efetivos quanto ao cumprimento das etapas previstas em edital.

EFEITO: A inobservância dos requisitos previstos em edital fere os princípios administrativos da vinculação ao edital, da imparcialidade e da objetividade. Logo, geram prejuízos à imagem da instituição.

RECOMENDAÇÃO 003: Estabelecer *checklist* e/ou Plano de Ação para que as etapas constantes em editais sejam cumpridas integralmente.

### 2.4 CONSTATAÇÃO 004: Ausência de cotação para aquisição de materiais.

#### CRITÉRIO:

- Resolução n° 23/2015/CONSUP/IFRO.



**CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Constatou-se a inobservância ao Art. 15 da Resolução 23/2015/CONSUP/IFRO, relacionada à ausência de pesquisa de mercado para utilização do recurso disponibilizado mediante Taxa de Bancada, conforme se transcreve:

Art. 15 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Foi percebido que a maioria dos coordenadores não realiza pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços destinados aos seus projetos, demonstrando que a exigência normativa é tratada como item facultativo. Além disso, nas situações em que estas pesquisas são realizadas, os documentos comprobatórios são apresentados apenas no momento da prestação de contas.

Por último, uma das unidades auditadas informou que estabeleceu limite monetário mínimo para a realização da cotação, solicitando que seus servidores realizem pesquisa de preço junto ao mercado somente em aquisições a partir de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CAUSA:** Inobservância das legislações e normativos vigentes.

**EFEITO:** A ausência de cotação de preços pode gerar uma gama de efeitos negativos para a Administração Pública, incluindo, por exemplo, aquisições superestimadas. A relevância da pesquisa de preços passa por diversos aspectos: permite um maior conhecimento do objeto a ser adquirido e impede que haja contratação por valores acima do mercado.

**RECOMENDAÇÃO 004:** Instruir os servidores que realizam projetos de pesquisas com envolvimento de recursos financeiros, quanto à necessidade de realizar pesquisa de preços junto ao mercado, primando pela economia do recurso envolvido e observando os princípios da Administração Pública.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Uniformizar o entendimento quanto ao momento da apresentação da pesquisa de preços.

## **2.5 CONSTATAÇÃO 005: Necessidade de ampliação no acompanhamento dos projetos desenvolvidos.**

**CRITÉRIO:**

- Lei nº 13.460/2017;
- Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO;
- Resolução nº 26/2015/CONSUP/IFRO.

**CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Durante os procedimentos de auditoria, verificaram-se diversas fragilidades relativas às ações de acompanhamento na execução dos projetos.

De início, apesar de os editais definirem padrões nos documentos a serem utilizados pelos concorrentes para apresentação de propostas e prestação de contas de seus projetos, observou-se que as documentações entregues estão em desconformidade com o modelo pré-definido.

Outro ponto percebido se refere aos alunos que são inscritos logo no início da seleção das propostas e assinam o Termo de Compromisso, que são divergentes daqueles que assinam o relatório final, sem haver justificativa de alteração no processo.

Por fim, quanto ao Plano de Trabalho Individual (PTI), que é o documento responsável por detalhar as atividades que serão desenvolvidas por cada integrante do projeto, foi verificado que os planos apresentados não possuem informações suficientemente claras sobre as atividades a serem desempenhadas por cada componente, sendo importante ressaltar que os PTIs avaliados contêm as mesmas previsões de tarefas/atividades para todos os integrantes, mesmo havendo grupos formados por alunos e professores, às vezes, pertencentes a áreas diversas uma das outras.

**CAUSA:** Ausência de instrumentos que permitam um controle mais rigoroso por parte da administração.

**EFEITO:** A deficiência no acompanhamento dos projetos tem ocasionado descumprimento dos editais proferidos, não garantindo confiabilidade nos documentos apresentados, uma vez que:

- Relatórios, planos e demais documentos apresentados sem atender à padronização estabelecida em edital, além de caracterizar descumprimento do certame ensejam em um fornecimento discricionário de informações;
- A divergência na apresentação dos componentes na proposta inicial e no relatório final dificulta a verificação da prestação de contas; e
- A insuficiência de informações nos PTIs dificulta a comprovação dos cumprimentos dos objetivos pactuados, além de não garantir confiabilidade e segurança das atividades a serem desempenhadas.

**RECOMENDAÇÃO 006:** Elaborar instrumentos e estabelecer rotinas de acompanhamento dos projetos de pesquisa, de forma a possibilitar a comprovação dos cumprimentos dos objetivos pactuados.

**RECOMENDAÇÃO 007:** Exigir que, na etapa de apresentação dos documentos, os relatórios, planos e demais documentação comprobatória seja entregue nas datas e conforme os modelos previstos no edital, estabelecendo critérios que visem desestimular o não cumprimento do certame.

**RECOMENDAÇÃO 008:** Estabelecer grau de detalhamento das atividades constantes nos Planos Individuais de Trabalho, de forma que esse instrumento reflita as atividades que serão efetivamente realizadas pelos componentes do projeto, a fim de permitir melhor acompanhamento por parte dos gestores responsáveis.

## **2.6 CONSTATAÇÃO 006: Ausência de indicadores e metas específicas para avaliação do desempenho dos projetos institucionais.**

### **CRITÉRIO:**

- Lei n° 12.527/2011;
- Decreto n° 7.724/2012.

**CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Em decorrência dos exames efetuados, verificou-se que o IFRO não dispõe de indicadores específicos para acompanhamento e avaliação do desempenho dos projetos de pesquisa, embora suas atribuições em relação à gestão dos mencionados projetos incluam essas atividades. São apresentados somente dados genéricos a respeito do número total de bolsas concedidas, sem qualquer menção a metas de execução ou resultados obtidos com os projetos.

Cabe ressaltar que a existência de indicadores e informações segmentadas sobre o desempenho dos projetos frente a metas de execução propostas poderia facilitar o acompanhamento das estratégias definidas pelo IFRO, bem como permitiria o aprimoramento de seus processos de trabalho.

**CAUSA:** Inexistência de informações segmentadas que garantam a realização do acompanhamento e avaliação, frente às metas de execução propostas.

**EFEITO:** A ausência de indicadores prejudica as ações de monitoramento, a avaliação dos projetos e o planejamento das concessões, impossibilitando o aprimoramento dos processos de trabalho, além de afetar a efetividade do controle social.

**RECOMENDAÇÃO 009:** Criar e acompanhar periodicamente, indicadores de desempenho relacionados aos projetos desenvolvidos por servidores do IFRO.

**RECOMENDAÇÃO 010:** Publicizar no Painel de Indicadores os indicadores criados, para melhor acompanhamento das atividades desempenhadas.

## **2.7 CONSTATAÇÃO 007: Necessidade de aperfeiçoamento dos normativos institucionais.**

### **CRITÉRIO:**

- Resolução n° 23/2015/CONSUP/IFRO;
- Resolução n° 26/2015/CONSUP/IFRO.

**CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Sob uma análise geral dos editais e demais documentos analisados, notam-se a necessidade de revisão dos normativos que regulam a oferta de recursos para a realização de projetos no IFRO. Percebe-se a existência de instâncias no normativo que na prática não funcionam, orientações quanto ao uso dos recursos financeiros que não são efetuadas, além disso, foi notada certa dificuldade em deixar clara a modalidade quanto ao pagamento de recursos, bolsa ou taxa de bancada, tendo em vista que ambas as modalidades estão previstas em um mesmo normativo.

Como exemplo concreto, podemos apontar a ausência de funcionamento da comissão responsável por avaliar as solicitações de prorrogação, conforme preconiza o Art. 7º, §1º da Resolução n° 26/CONSUP/IFRO/2015, vejamos:

§ 1º Excepcionalmente, a duração de um projeto de pesquisa poderá ser prorrogada ou renovada, mediante a entrega do relatório final de atividades e de solicitação de prorrogação do projeto contendo justificativa fundamentada e/ou documentada. As solicitações serão avaliadas pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP) do IFRO e deliberadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI).

Nesse sentido, resta comprovado que não há cumprimento dos regulamentos internos estabelecidos, assim sendo, faz-se necessário que a gestão responsável avalie se os dispositivos contidos em seus normativos ainda fazem frente às necessidades institucionais.

**CAUSA:** Ausência de um plano que estabeleça revisão periódica dos normativos vigentes, objetivando seu aperfeiçoamento, de forma a realmente seguir como guia para as práticas realizadas no instituto.

**EFEITO:** A situação em destaque demonstra uma fragilidade no regulamento instituído, uma vez que a instituição não tem cumprido seus próprios normativos internos.

**RECOMENDAÇÃO 011:** Revisar/atualizar os documentos institucionais que dispõem sobre os projetos de pesquisa executados, objetivando aperfeiçoar as incoerências detectadas.

## 2.8 CONSTATAÇÃO 008: Ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos pelo edital.

**CRITÉRIO:**

- Resolução n° 23/2015/CONSUP/IFRO.

**CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Com base nos regulamentos que disciplinam a concessão de taxa de bancada e conforme avaliação empregada junto aos editais lançados (componentes da amostra de auditoria), percebe-se que as equipes responsáveis dos *campi* e Reitoria estabelecem em itens específicos a data em que os coordenadores devem apresentar a prestação de contas dos recursos concedidos para realização de seus projetos.

Todavia, foram constatados atrasos para cumprimento dessa exigência, dentre os quais relacionamos abaixo os coordenadores de projetos que possuem prestações de contas pendentes de apresentação:

**Quadro 1: Projetos com ausência de prestação de contas**

COORDENADOR DO PROJETO	EDITAL	DATA DE VENCIMENTO	SITUAÇÃO
xxx.838.615-xx	EDITAL N° 40/2018/CAC - CGAB/IFRO	31/10/2019	Inadimplente
xxx.525.932-xx	EDITAL N° 16/2018/REIT - PROPESP/IFRO	31/08/2019	Inadimplente
xxx.720.666-xx	EDITAL N° 13/2018/REIT - PROPESP/IFRO	31/08/2019	Prestação de Contas entregue atrasada
xxx.720.666-xx	EDITAL N° 14/2018/REIT - PROPESP/IFRO	31/08/2019	Prestação de Contas entregue atrasada

xxx-720.666-xx	EDITAL Nº 26/2018/COL – CGAB/IFRO	30/09/2018	Prestação de Contas entregue atrasada
----------------	-----------------------------------	------------	---------------------------------------

Fonte: Audint

O atraso e a ausência de prestação de contas por parte dos executores de projetos geram prejuízos à instituição, tendo em vista que os recursos disponibilizados pelo poder público devem estar vinculados aos objetivos estratégicos e o seu não implemento ou ausência de comprovação dificultam o acompanhamento simultâneo que precisa ocorrer, além de demonstrar ineficiência institucional.

Além dos projetos analisados descritos na tabela acima, foram verificados o *status* da prestação de contas de todos os projetos submetidos aos editais da PROPESP, em 2018: Edital 13/2018, Edital 14/2018, Edital 15/2018 e Edital 16/2018; todos com vencimento para prestação de contas em 31 de agosto de 2019, conforme tabelas relacionadas abaixo:

**Quadro 2: Projetos submetidos ao Edital nº 13/2018/REIT - PROPESP/IFRO**

COORDENADOR DO PROJETO	CAMPUS	VALOR RECEBIDO	ORDEM BANCÁRIA	SITUAÇÃO
xxx.843.831-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB802654	Inadimplente
xxx.121.412-xx	Porto Velho Calama	R\$ 2.000,00	2018OB802655	Inadimplente
xxx.144.002-xx	Porto Velho Calama	R\$ 350,00	2018OB802656	Prestação de Contas entregue atrasada: 12/11/2019
xxx.720.666-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB802657	Prestação de Contas entregue atrasada: 07/11/2019
xxx.749.522-xx	Colorado do Oeste	R\$ 350,00	2018OB802656	Inadimplente
xxx.199.490-xx	Ji-Paraná	R\$ 1.455,00	2018OB802658	Inadimplente
xxx.775.042-xx	Porto Velho Calama	*	*	Inadimplente
*Não foram encontradas Ordem Bancárias no SIAFI/2018 referente ao Edital.				

Fonte: Audint

**Quadro 3: Projetos submetidos ao Edital nº 14/2018/REIT - PROPESP/IFRO**

COORDENADOR DO PROJETO	CAMPUS	VALOR RECEBIDO	ORDEM BANCÁRIA	SITUAÇÃO
xxx.276.662-xx	Ariquemes	R\$ 1.930,00	2018OB803033	Inadimplente
xxx.276.662-xx	Ariquemes	R\$ 691,00	2018OB803034	Inadimplente
xxx.090.032-xx	Ariquemes	R\$ 929,00	2018OB803035	Inadimplente
xxx.749.522-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB803044	Inadimplente
xxx.843.831-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB803037	Inadimplente
xxx.843.831-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB803038	Inadimplente

xxx.175.261-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB803039	Inadimplente
xxx.074.772-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB803040	Prestação de Contas entregue atrasada: 02/09/2019
xxx.129.026-xx	Guajará-Mirim	R\$ 1.966,97	2018OB803041	Inadimplente
xxx.236.472-xx	Guajará- Mirim	R\$ 2.000,00	2018OB803042	Prestação de Contas entregue: 12/07/2019
xxx.199.490-xx	Ji-Paraná	R\$ 1.733,00	2018OB803043	Inadimplente
xxx.749.522-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB803036	Inadimplente
xxx.090.032-xx	Ariquemes	R\$ 2.000,00	2018OB803045	Inadimplente
xxx.503.442-xx	Colorado do Oeste	R\$ 1.440,00	2018OB803046	Inadimplente
xxx.351.934-xx	Ariquemes	R\$ 1.921,00	2018OB803051	Inadimplente
xxx.947.802-xx	Colorado do Oeste	R\$ 1.995,00	2018OB803048	Inadimplente
xxx.478.006-xx	Colorado do Oeste	*	*	Inadimplente
xxx.923.108-xx	Colorado do Oeste	R\$ 1.868,87	2018OB803049	Inadimplente
xxx.121.412-xx	Porto Velho Calama	R\$ 2.000,00	2018OB803050	Inadimplente
xxx.478.006-xx	Colorado do Oeste	*	*	Inadimplente
xxx.351.934-xx	Ariquemes	R\$ 1.921,00	2018OB803051	Inadimplente
xxx.129.026-xx	Guajará-Mirim	R\$ 2.000,00	2018OB803052	Inadimplente
xxx.640.662-xx	Cacoal	*	*	Inadimplente
xxx.116.268-xx	Colorado do Oeste	R\$ 1.220,00	2018OB803053	Prestação de Contas entregue atrasada: 01/09/2019
xxx.397.408-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB803062	Prestação de Contas entregue atrasada: 02/09/2019
xxx.872.702-xx	Cacoal	R\$ 1.960,00	2018OB803055	Prestação de Contas entregue: 30/08/2019
xxx.720.666-xx	Colorado do Oeste	R\$1.135,85	2018OB803056	Prestação de Contas entregue atrasada: 07/11/2019
xxx.412.152-xx	Porto Velho Calama	R\$ 2.000,00	2018OB803057	Prestação de Contas entregue: 30/08/2019
xxx.775.042-xx	Porto Velho Calama	R\$ 120,00	2018OB803058	Inadimplente
xxx.233.349-xx	Vilhena	R\$ 540,00	2018OB803059	Prestação de Contas entregue atrasada: 14/09/2019
xxx.347.002-xx	Ji-Paraná	R\$ 411,00	2018OB803060	Inadimplente
xxx.364.298-xx	Ji-Paraná	R\$ 2.000,00	2018OB803064	Inadimplente
xxx.972.364-xx	Porto Velho Calama	R\$ 2.000,00	2018OB803061	Inadimplente

xxx.397.408-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB803054	Prestação de Contas entregue atrasada: 06/09/2019
xxx.717.556-xx	Ariquemes	R\$ 510,00	2018OB803063	Inadimplente
*Não foram encontradas Ordem Bancárias no SIAFI/2018 referente ao Edital.				

Fonte: Audint

**Quadro 4: Projetos submetidos ao Edital nº 15/2018/REIT - PROPESP/IFRO**

<b>COORDENADOR DO PROJETO</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
xxx.074.772-xx	Colorado do Oeste	R\$ 3.000,00	2018OB802928	Prestação de Contas entregue atrasada: 06/09/2019
xxx.121.412-xx	Porto Velho Calama	R\$ 1.874,47	2018OB802929	Inadimplente
xxx.749.522-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.785,00	2018OB802930	Inadimplente
xxx.466.749-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.997,60	2018OB802932	Inadimplente
xxx.094.588-xx	Colorado do Oeste	R\$ 3.000,00	2018OB802933	Inadimplente
xxx.094.588-xx	Colorado do Oeste	R\$ 3.000,00	2018OB802934	Inadimplente
xxx.368.428-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.997,60	2018OB802935	Inadimplente
xxx.086.247-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.614,00	2018OB802931	Inadimplente
xxx.199.490-xx	Ji-Paraná	R\$ 2.682,40	2018OB802936	Inadimplente
xxx.164.159-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.008,00	2018OB802937	Inadimplente
xxx.131.562-xx	Porto Velho Calama	R\$ 2.006,20	2018OB803091	Inadimplente
xxx.368.428-xx	Colorado do Oeste	R\$ 3.000,00	2018OB802938	Inadimplente
xxx.397.408-xx	Colorado do Oeste	R\$ 3.000,00	2018OB803090	Prestação de Contas entregue atrasada: 06/09/2019
xxx.033.952-xx	Colorado do Oeste	R\$ 1.800,00	2018OB802940	Inadimplente
xxx.081.662-xx	Ji-Paraná	R\$ 297,03	2018OB802941	Inadimplente
xxx.164.159-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.040,00	2018OB802942	Inadimplente
xxx.949.382-xx	Colorado do Oeste	R\$ 1.440,00	2018OB802943	Prestação de Contas entregue atrasada: 09/09/2019
xxx.033.952-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.500,00	2018OB802944	Inadimplente
xxx.470.209-xx	Colorado do Oeste	R\$ 1.000,00	2018OB802945	Inadimplente
xxx.402.452-xx	Colorado do Oeste	R\$ 300,00 R\$ 2.700,00	2018OB802946 2018OB803092	Prestação de Contas entregue atrasada: 06/09/2019
xxx.958.302-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.132,00	2018OB802947	Inadimplente
xxx.371.242-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.875,55	2018OB802948	Inadimplente

xxx.182.322-xx	Guajará-Mirim	R\$ 2.761,00	2018OB802949	Inadimplente
xxx.397.408-xx	Colorado do Oeste	R\$ 3.000,00	2018OB802939	Prestação de Contas entregue atrasada: 06/09/2019

Fonte: Audint

**Quadro 5: Projetos submetidos ao Edital nº 16/2018/REIT - PROPESP/IFRO**

<b>COORDENADOR DO PROJETO</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
xxx.276.662-xx	Ariquemes	R\$ 2.000,00	2018OB80291	Inadimplente
xxx.752.122-xx	Cacoal	R\$ 300,00	2018OB802923	Prestação de Contas entregue atrasada: 27/09/2019
xxx.397.408-xx	Colorado do Oeste	R\$ 2.000,00	2018OB802918	Prestação de Contas entregue atrasada: 06/09/2019
xxx.169.872-xx	Colorado do Oeste	*	*	Inadimplente
xxx.636.662-xx	Colorado do Oeste	R\$ 360,00	2018OB802924	Inadimplente
xxx.401.212-xx	Guajará-Mirim	R\$ 2.000,00	2018OB802926	Inadimplente
xxx.401.212-xx	Guajará-Mirim	R\$ 2.000,00	2018OB802927	Inadimplente
xxx.081.662-xx	Ji-Paraná	*	*	Inadimplente
xxx.199.490-xx	Ji-Paraná	R\$ 420,00	2018OB802915	Inadimplente
xxx.199.490-xx	Ji-Paraná	R\$ 1.492,40	2018OB802916	Inadimplente
xxx.786.334-xx	Ji-Paraná	R\$ 1.164,00	2018OB802919	Inadimplente
xxx.796.044-xx	Ji-Paraná	R\$ 2.000,00	2018OB802921	Inadimplente
xxx.121.412-xx	Porto Velho Calama	R\$ 1.974,00	2018OB802917	Inadimplente
xxx.823.062-xx	Porto Velho Calama	R\$ 2.000,00	2018OB802920	Inadimplente
xxx.683.102-xx	Porto Velho Calama	R\$ 1.997,83	2018OB802922	Inadimplente
xxx.525.932-xx	Porto Velho Calama	R\$ 1.774,00	2018OB802925	Inadimplente
xxx.741.082-xx	Vilhena	*	*	Inadimplente
xxx.763.287-xx	Vilhena	*	*	Inadimplente
*Não foram encontradas Ordem Bancárias no SIAFI/2018 referente ao Edital.				

Fonte: Audint

Vale destacar que foram verificados tão somente se houve a efetiva prestação de contas dos projetos listados acima, portanto, ressalta-se que não foram realizadas análises nos editais ou ainda dos documentos emitidos pelos coordenadores relacionados a esses projetos.

CAUSA: Deficiência no acompanhamento quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos.



EFEITO: Atrasos para cumprimento no dever de prestar contas põe em dúvida se os recursos empregados foram utilizados com o devido zelo legal.

RECOMENDAÇÃO 012: Criar mecanismos de fiscalização, para acompanhar o andamento dos projetos de maneira que o coordenador possa ser alertado, em tempo hábil, das etapas a serem vencidas.

RECOMENDAÇÃO 013: Implantar sistemas informatizados que auxiliem o acompanhamento do cumprimento de prazos institucionais estabelecidos.

RECOMENDAÇÃO 014: Levantar prestação de contas pendentes e estabelecer Plano de Ação para concluir o passivo de prestações de contas a analisar tanto da Reitoria como dos *campi*.

RECOMENDAÇÃO 015: Incluir nos normativos internos capítulos específicos para responsabilizar e penalizar os coordenadores que descumpram os prazos relativos à prestação de contas quando houver recursos envolvidos.

## **2.9 CONSTATAÇÃO 009: Deficiência na transparência das informações relacionadas aos recursos empregados para custeio das bolsas e taxas de bancada.**

### CRITÉRIO:

- Lei n° 12.527/2011;
- Decreto n° 7.724/2012;
- Resolução n° 23/2015/CONSUP/IFRO.

CONDIÇÃO/SITUAÇÃO ENCONTRADA: Durante os procedimentos de auditoria, foram realizadas consultas ao site institucional do IFRO a fim de verificar o nível de transparência dada aos recursos empregados na área da pesquisa, neste caso, relativos ao custeio de bolsas e taxas de bancadas. Notadamente, foi observado que não há informações publicadas no Portal Oficial do IFRO relacionadas aos valores empregados para custeio dos projetos de pesquisa executados, demonstrando a existência de falhas de transparência ativa.

Foi verificado que há a publicação apenas das bolsas pagas para alguns dos alunos bolsistas de pesquisa, conforme pode ser verificado em consulta à página: <https://portal.ifro.edu.br/acoeseprogramas-nav>. Além disso, são poucas as informações relativas aos projetos executados pela instituição, sendo possível atestar apenas as publicações dos editais e resultados de seleção e ainda algumas informações publicadas pelos *campi* como notícias institucionais, conforme abaixo relacionamos alguns exemplos:

- [Notícia - Projeto do Campus Ariquemes;](#)
- [Notícia - Projeto do Campus Porto Velho Calama;](#) e
- [Notícia - Projeto do Campus Cacoal.](#)

CAUSA: Fragilidades nas ações de transparência ativa.

EFEITO: Dificuldades para exercício do controle social por parte dos cidadãos, gestores públicos e órgãos fiscalizadores.

RECOMENDAÇÃO 016: Aprimorar ações de transparência, providenciando a publicação dos recursos utilizados para custear atividades de pesquisa.

## 2.10 INFORMAÇÃO 010: Sobrecarga na coordenação de projetos.

FATO: Conforme verificado no rol de projetos enviados pelos setores responsáveis, constatou-se que a docente CPF nº xxx.720.666-xx submeteu e coordenou os projetos nos editais destacados abaixo no ano de 2018:

**Quadro 6: Projetos desenvolvidos pela servidora em 2018.**

EDITAL	SITUAÇÃO	ORDEM BANCÁRIA	VALOR RECEBIDO
Edital 26/2018/DEPESP	Concluído (Prestou contas depois do prazo)	2018OB801188	R\$ 1.438,23 (Valor Devolvido: R\$ 985,72)
Edital 26/2018/DEPESP	Concluído (Prestou contas depois do prazo)	2018OB801336 2018OB801478 2018OB801735	R\$ 5.400,00 (Bolsa Mensal de R\$ 450,00)
Edital 28/2018/DEPESP	Prorrogado	2018OB801199	R\$1.449,72
Edital 28/2018/DEPESP	Prorrogado	Coordenador Substituto	R\$1.255,85
Edital 29/2018/DEPESP	Prorrogado	2018OB801698 2018OB801730	R\$ 7.494,00
Edital 13/2018/PROPESP	Concluído (Prestou contas depois do prazo)	2018OB802657	R\$ 2.000,00 (Valor Devolvido: R\$ 296,00)
Edital 14/2018/PROPESP	Concluído (Prestou contas depois do prazo)	2018OB803056	R\$ 1.135,00 (Valor Devolvido: R\$ 847,15)
Edital 06/2018/PROEN	Concluído (Prestou contas depois do prazo)	2018OB801684	R\$ 800,00 (Valor devolvido: R\$ 800,00)

Fonte: Audint

Percebe-se que além das atividades docentes outras são desenvolvidas voluntariamente, marcadas pela proatividade e dinamismo do servidor. No entanto, convém destacar que esse acúmulo de tarefas pode ocasionar problemas futuros imperceptíveis no momento atual e que pode gerar as chamadas “patologias do trabalho”.

Mendes (2007)<sup>1</sup> classifica as novas patologias do trabalho, como patologia da sobrecarga, patologia da servidão voluntária e patologias da violência. Nesta análise, destaca-

<sup>1</sup> Mendes, A. M. & Araújo, L. K. (2010). Violência e sofrimento ético: contribuições da psicodinâmica do trabalho. In: A. M. Mendes (org.). *Violência no trabalho: perspectivas da psicodinâmica, da ergonomia e da sociologia clínica*. (pp. 91-106). São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie.

se a *patologia da sobrecarga* decorrente de uma carga de trabalho, reforçada pela ideologia da excelência. Dejours (2007)<sup>2</sup> destaca como evidência da patologia da sobrecarga quadros patológicos como *burnout* (síndrome de exaustão emocional relacionada ao trabalho). Muito embora não haja estudos de caso específicos que permitam uma análise mais profunda sobre as atividades desenvolvidas no IFRO, nota-se a necessidade de atenção por parte da gestão quanto ao acúmulo voluntário de tarefas desenvolvidas por coordenadores de programas e projetos na instituição, pois embora a proatividade, a eficiência e o esforço sejam características importantes e necessárias de um servidor público, a administração pode estabelecer limites para que essas qualidades sejam efetuadas com prudência, de forma a resguardar professores e técnicos de problemas futuros ocasionado pelo acúmulo de trabalho.

Ademais, esse acúmulo pode ocasionar atrasos nas entregas dos documentos a encargo dos coordenadores e também nas prestações de contas. Neste caso específico, nota-se que a docente prorrogou parte de seus projetos, além disso, entregou com atraso todas as prestações de contas sob sua responsabilidade. Mediante ao exposto, sugere-se que a instituição crie mecanismos para evitar o acúmulo de tarefas desenvolvidas por um mesmo servidor, como por exemplo, limitando o número de projetos que um servidor poderá realizar concomitantemente.

Ressalta-se que há diversas razões para que organizações cuidem do bem-estar de seus colaboradores. A primeira delas é a responsabilidade social que as instituições devem ter com a sua força de trabalho.

### 3. CONCLUSÃO

Mediante aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – exercício 2019, a Audint iniciou a execução de ação de auditoria junto ao Macroprocesso de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no âmbito do IFRO, com o objetivo de avaliar a adequação dos mecanismos de controle dos pagamentos de bolsas, editais e documentos afins.

Há de se considerar que são recentes os regulamentos aprovados pelo IFRO buscando normatizar a concessão de recursos destinados à realização de projetos institucionais, sendo importante destacar que esta é a primeira auditagem realizada com o objetivo de avaliar as atividades desenvolvidas na área de pesquisa.

Acrescenta-se que apesar de nenhuma restrição ter sido imposta aos trabalhos da Auditoria Interna, houve atrasos significativos no fornecimento de informações por parte das áreas auditadas. Além disso, é válido destacar que uma das maiores dificuldades encontradas tem relação ao envolvimento de múltiplos recursos oriundos das áreas da pesquisa e também da extensão para o custeio de alguns editais.

Dentre os pontos que precisam ser melhorados, apontados no decorrer deste relatório, enfatiza-se que as situações constatadas e que estão relacionadas à falta de transparência, requerem maior envolvimento da gestão, devendo se atentar quanto às recomendações

---

<sup>2</sup> Dejours, C. (2007a). *A banalização da injustiça social*. (4. ed.) Rio de Janeiro: FGV.

propostas e que informações de relevante interesse público sejam adequadamente divulgadas, permitindo o pleno exercício do controle social.

Quantos aos benefícios estimados desta ação de auditoria, espera-se a melhoria nos controles voltados a concessão de recursos para realização do projeto de pesquisa, permitindo um melhor acompanhamento dos resultados obtidos e ofertados à sociedade. Espera-se também o aumento do nível na transparência das atividades realizadas pelos docentes do IFRO, em relação à área de pesquisa.

#### 4. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA

##### 4.1 Escopo

O período analisado compreendeu os meses de janeiro/2018 a dezembro/2018, interstício em que foram registrados oitenta homologações de projetos nos *campi* selecionados, conforme documentação enviada pelas unidades responsáveis.

Destaca-se que foram escolhidos três *campi* pelo critério de materialidade (Cacoal, Colorado do Oeste e Porto Velho Calama) para fazer parte da amostra. Após seleção dos *campi* aplicamos a Tabela Philips para delimitar o tamanho da amostra.

**Tabela 1: Tabela Philips**

TAMANHO DA POPULAÇÃO	TAMANHO DA AMOSTRA	ÍNDICE DE PROBLEMAS
10-19	11	01
20-50	13	01
<b>51-100</b>	<b>20</b>	<b>02</b>
101-200	35	03
201-500	42	04

Fonte: Adaptado de Chaves (2009, p.56)

A seguir, foram selecionados vinte e dois processos, em atendimento ao estabelecido pela Tabela Philips. Dentre os selecionados, foram escolhidos dezessete projetos de forma aleatória (utilizando-se a planilha EXCEL relacionando os projetos e os *campi* selecionados, de acordo com o tamanho da amostra, através da fórmula (=ALEATÓRIOENTRE(A\$X;A\$X)) e cinco pelo critério de criticidade (devidamente identificadas nos papéis de trabalho da auditoria).

Apresentamos abaixo a tabela com a descrição dos coordenadores e valores envolvidos nos projetos analisados pela equipe de auditoria.

**Quadro 7: Amostra selecionada**

<b>COORDENADOR</b>	<b>ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>VALOR DEVOLVIDO</b>
xxx.749.741-xx	2018OB802949	R\$ 2.776,00	-
xxx.530.757-xx	2018OB802944	R\$ 3.583,07	-
xxx.654.562-xx	2018OB802948	R\$ 3.583,07	-
xxx.660.064-xx	2018OB802937	R\$ 3.583,07	-
xxx.838.615-xx	2018OB804842	R\$ 4.000,00	-
xxx.720.666-xx	2018OB801188	R\$ 1.438,23	R\$ 985,72
xxx.478.006-xx	2018OB801192	R\$ 1.272,00	-
xxx.720.666-xx	2018OB801336	R\$ 450,00	-
xxx.074.772-xx	2018OB801643	R\$ 5.000,00	-
	2018OB801697	R\$ 2.500,00	-
xxx.720.666-xx	2018OB801199	R\$1.449,72	-
xxx.720.666-xx	2018OB801698	R\$ 7.494,00	-
	2018OB801730		
xxx.487.686-xx	2018OB801098	R\$ 2.000,00	-
xxx.923.582-xx	2018OB802600	R\$ 2.895,10	R\$ 2.290,10
xxx.135.300-xx	2018OB802605	R\$ 2.993,45	R\$ 650,41
xxx.543.633-xx	2018OB804633	R\$ 386,00	-
xxx.525.932-xx	2018 OB802925	R\$ 1.774,00	-
xxx.802.362-xx	Sem Recursos	-	-
xxx.924.682-xx	Sem Recursos	-	-
xxx.525.932-xx	Sem Recursos	-	-
xxx.720.666-xx	2018OB801684	R\$ 800,00	R\$ 800,00
xxx.720.666-xx	2018OB802657	R\$ 2.000,00	R\$ 296,00
xxx.720.666-xx	2018OB803056	R\$ 1.135,85	R\$ 847,15

Fonte: SIAFI

## 4.2 Objetivos

Os trabalhos desta auditoria tiveram como objetivo geral avaliar a adequação dos mecanismos de controle dos pagamentos de bolsas, editais e documentos afins, e como objetivos específicos:

- a) Verificar a realização e execução dos editais;
- b) Verificar se os pagamentos estão sendo regulares e em conformidade com o edital e os normativos vigentes;
- c) Verificar se há transparência efetiva nos resultados das seleções e do pagamento de bolsas;

d) Verificar se foram definidos critérios para a concessão e manutenção do pagamento das bolsas e se estão sendo observados;

e) Verificar a existência de demandas referente a bolsas de pesquisa (Denúncias, reclamações), via Ouvidoria, e quais as tratativas realizadas pela unidade (de acordo com a IN 03/2017: “As UAIG devem estabelecer canal permanente de comunicação com as áreas responsáveis pelo recebimento de denúncias da Unidade Auditada e de outras instâncias públicas que detenham essa atribuição, de forma a subsidiar a elaboração do planejamento e a realização dos trabalhos de auditoria interna”).

#### 4.3 Técnicas e Procedimentos de Auditoria

Foi necessário adotar os seguintes procedimentos durante a realização dos trabalhos:

- a) **Inspeção:** Verificação de registros, documentos e sistemas informatizados utilizados;
- b) **Indagação Escrita ou Oral:** emissão de S.A ao setor auditado solicitando informações para averiguar a existência de mecanismos de controles internos e solicitar documentos comprobatórios, sendo ainda realizadas pequenas reuniões entre os setores envolvidos;
- c) **Amostragem:** Obtenção de informações a respeito dos projetos de pesquisa desenvolvidos na instituição, a partir de uma investigação de apenas uma parte do quantitativo total;
- d) **Análise documental:** análise dos documentos apresentados pelo setor, quando solicitados por meio de S.A.

#### 4.4 Legislação Aplicada

As legislações aplicáveis ao objeto auditado foram:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008,** institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- **Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011,** regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- **Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990,** dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

- **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- **Decreto nº 7.724, de 16 de Maio de 2012**, regulamenta a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, do inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição;
- **Portaria SETEC nº 58/2014**, regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- **Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 09 de Julho de 2015**, dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;
- **Resolução nº 26/CONSUP/IFRO, de 22 de Julho de 2015**, regulamenta o Programa Institucional de Pesquisa – PIP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2019.

---

**Romualdo Souza de Lima**  
Auditor Interno

---

**Adriana Garcia de Araújo Queiroz**  
Auditora Interna

---

**Gleiciane S. O. Xavier de Mesquita**  
Chefe da Auditoria Interna  
Portaria nº 1.230/2017

## APÊNDICE I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

### **CONSTATAÇÃO 001: Falhas no processo de elaboração/formalização do edital.**

- ***Campus Cacoal*** – Despacho nº 426 (Doc. SEI nº 0694511):

Conseguimos notar que houve claramente uma "confusão" no uso das nomenclaturas, de acordo com o Chefe do DEPESP à época, o uso da expressão taxa de bancada, deveu-se apenas por se tratar da "Resolução de Taxa de Bancada" mas que também se refere a Bolsas, mas, todo o Edital sempre foi pensado, idealizado e sugerido para obtenção de bolsas, haja vista, o Edital se chamar "Edital de Bolsa de Produtividade", o que também podemos perceber pela estrutura de Projeto sugerida para se realizar a inscrição, que não possui nenhum item proveniente de Taxa de Bancada, tais como equipamentos, custeio ou solicitação de cotações; assim como, os pagamentos foram empenhados pela DPLAD e pagos pela COFIN como Bolsas e em nenhum momento como taxa de bancada.

### **CONSTATAÇÃO 002: Limitação do caráter competitivo no Edital.**

- ***Campus Cacoal*** – Despacho nº 426 (Doc. SEI nº 0694511):

Em nenhum momento foi pensado na limitação dos Proponentes, mas que pesquisadores com o mínimo de cadastro criasse sim, incentivos para que Técnicos e Servidores possam ter seu cadastro, bem como a fazer pesquisas e desenvolver projetos com Cadastros efetivados, pois em solicitações diversas em outros programas de Bolsas, essa se constitui como item essencial para o proponente, como forma de fortalecimento dos Grupos de Pesquisas.

### **CONSTATAÇÃO 003: Inobservância dos requisitos estabelecidos em edital.**

- ***Campus Cacoal*** – Memorando Nº 33/2019/CAC - DEPESP/CAC (Doc. SEI nº 0673950):

A atual equipe do DEPESP não encontrou documentação comprobatória quanto à existência de Comissão responsável por conduzir o Edital. Quem, em tese, encaminhou todos os trâmites tanto de confecção e envio para avaliação à época foi o próprio DEPESP.

O Edital apontava que cada projeto submetido passaria pela avaliação de 5 consultores ad hocs. Entretanto, não encontramos nenhum documento nas pastas do Departamento e, buscando nas trocas de e-mail, consta que o projeto foi enviado para apenas um avaliador. Pode ser que os outros e-mails tenham sido apagados, e, caso isso tenha acontecido, ocorreu antes de salvar as avaliações feitas por eles, uma vez que estas não se encontram nas pastas departamentais.

Também não consta nenhum tipo de registro de qual critério foi utilizado para selecionar os consultores e tampouco de qual banco foram selecionados. Já quanto as regras de avaliação dos projetos e do currículo do proponente, estas constam no Edital.

O currículo seria avaliado por uma comissão designada pela Direção-Geral, mas esta portaria não está na pasta no computador do DEPESP relativa ao Edital 40/2018 e nem no processo do SEI. Fizemos uma busca no SEI no período de 01/10/2018 a



20/10/2018 por portarias emitidas pelo CAC-CGAB, mas não encontramos esta. Portanto, não temos conhecimento de quem avaliou o currículo deste projeto.

**CONSTATAÇÃO 004: Ausência de cotação para aquisição de materiais.**

- ***Campus Cacoal*** – Memorando Nº 33/2019/CAC - DEPESP/CAC (Doc. SEI nº 0673950):

Quanto à solicitação de tabela de pesquisa de mercado, a Resolução 23/2015, diz: “Art. 15 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público”. Mas em nenhum momento este artigo obriga o coordenador a realizar esta ação no início do projeto. **Tem sido uma prática entregar a cotação de preços juntamente com a comprovação da nota fiscal da compra final, optando-se pelo estabelecimento de menor preço.**

Como todos os cronogramas deste Edital foram prorrogados até o final de julho de 2019 e, segundo a resolução 23/2015, os pesquisadores tem o prazo de um mês até o cumprimento do cronograma para entregar seus relatórios, até o presente momento nenhum servidor entregou, visto que todos se encontram no tempo regimental para tal. A partir de segunda-feira, o DEPESP, através da CPI, começará a requerer os documentos necessários para a efetivação da demanda e conclusão satisfatória do Edital, tanto para pesquisadores, como para Instituição.

- ***Campus Porto Velho Calama*** – Memorando Nº 36/2019/PVCAL - DEPESP/PVCAL (Doc. SEI nº 0685500)

[...] **os editais não solicitaram que os pesquisadores efetuassem pesquisa de mercado, razão pela qual o quadro ou tabela contendo pesquisa de preço em no mínimo três estabelecimentos comerciais não será anexado a este memorando.** Em conversa com os pesquisadores chegou-se ao entendimento que tal solicitação foge à razoabilidade, por não estar prevista nos editais.

- Memorando Nº 37/2019/PVCAL - DEPESP/PVCAL (Doc. SEI nº 0697076)

Quanto à ausência das três cotações pelos projetos que receberam recursos financeiros nos editais do DEPESP de 2018, frisa-se que, como a demanda não estava especificada em edital os pesquisadores não se lembraram de fazê-lo, ademais, **esse procedimento é comum para aquisição de bens e serviços de maior valor - culturalmente, os projetos que recebiam menos de R\$: 5.000,00 eram dispensados de efetuar as três cotações.** Todavia, maiores esclarecimentos poderiam ser fornecidos pela antiga equipe gestora do DEPESP e pelos próprios pesquisadores.

- ***Campus Colorado do Oeste*** – Memorando nº 92/2019/COL - DEPESP/COL (Doc. SEI nº 0667576): “1.6 **O edital nº 26/2018 não prevê a realização de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos**”.

**CONSTATAÇÃO 005: Necessidade de ampliação no acompanhamento dos projetos desenvolvidos.**

- **Campus Colorado do Oeste** – Memorando nº 95/2019/COL - DEPESP/COL (Doc. SEI nº 0689842), quanto à apresentação de relatório em desacordo com o edital:

[...] foi solicitado à coordenadora que apresentasse esclarecimentos e reenviasse o relatório parcial, conforme o exigido em edital. O envio do relatório foi realizado no dia 17 de setembro de 2019.

- Memorando nº 95/2019/COL - DEPESP/COL (Doc. SEI nº 0689842), quanto à utilização de um mesmo Plano de Trabalho Individual para os participantes do projeto:

[...] os planos de trabalho individuais são elaborados pelos coordenadores de propostas, em conjunto com os seus bolsistas e colaboradores. Esses planos são individualizados e visam fazer cumprir o proposto no projeto, sendo assim, não comprometem o acompanhamento pela administração. O que compromete é o atraso, bem como a ausência do envio do Relatório Parcial. Esse relatório é elaborado com base no proposto nos planos de trabalho, dessa forma é possível alinhar e acompanhar o que foi proposto no PTI com o que foi realizado, por meio do Relatório. Além disso, entende-se que o coordenador do projeto é o mais adequado, por ter conhecimentos específicos na área, para avaliar e acompanhar se o que foi proposto compromete ou não a execução das atividades.

- Memorando nº 95/2019/COL - DEPESP/COL (Doc. SEI nº 0689842), quanto à divergência entre o Plano de Trabalho apresentado na proposta inicial e o constante no Relatório Parcial:

[...] informamos que por meio da leitura do Relatório Parcial e da resposta enviada por e-mail é possível perceber que as alterações realizadas foram necessárias e que os materiais previstos no orçamento foram adequados para a alteração realizada. No entanto, não podemos afirmar se há equivalência entre os documentos apresentados, pois não tivemos tempo hábil para a realização dessa análise, assim como não tivemos tempo para averiguar a situação orçamentária, uma vez que o relatório parcial foi enviado na data de hoje e não tivemos tempo para discussões e deliberações sobre o assunto.

- Memorando nº 95/2019/COL - DEPESP/COL (Doc. SEI nº 0689842), quanto à divergência entre os bolsistas que assinaram o Termo de Compromisso na Proposta Inicial e os bolsistas que assinaram o Relatório Parcial:

[...] comunicamos que a coordenadora do projeto informou que "Quanto às assinaturas, foi de fato um erro. Os bolsistas "originais" trabalharam e tem executado as atividades do projeto. O relatório que segue anexo vai corrigido.

- **Campus Porto Velho Calama** – Memorando nº 33/2019/PVCAL - DEPESP/PVCAL (Doc. SEI nº 0665615), em relação ao “Projeto inicial com nomenclatura divergente da apresentada na homologação do resultado”:

Notou-se pequena diferença no título do projeto em relação ao documento de homologação. O relatório apresentado é compatível com o projeto submetido.

**CONSTATAÇÃO 006: Ausência de indicadores e metas específicas para avaliação do desempenho dos projetos institucionais.**

- **Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação** – Memorando nº 174/2019/REIT - PROPESP/REIT:

Há o levantamento do quantitativo de projetos, contudo, não temos indicadores, metas de quantidade de projetos a serem atingidos. Há a análise e avaliação qualitativa, através da entrega dos relatórios, avaliação dos relatórios, aprovação de resumos com resultados dos projetos, em congressos internos e externos e através da banca de avaliação de apresentações orais no evento científico interno. Mesmo assim, não temos um indicador, com pontuação mínima de avaliação qualitativa. [...]

Não possuímos metas quanto a quantitativos de projetos, mas temos indicadores do planejamento estratégico de transferência de tecnologia, ou seja, de aplicabilidade de resultados dos nossos projetos. Não há metas qualitativas, contudo, os relatórios são avaliadores por técnicos da área de realização dos projetos, em que avaliam o processo, deste projeto, até relatório final, de forma qualitativa, para aprovação.

Está em desenvolvimento o portfólio de projetos, pesquisadores e laboratórios, com previsão de disponibilização a toda a comunidade em 03 de fevereiro de 2020, que será aberto para acesso a toda a comunidade, com: 1) nomes e contatos dos pesquisadores; 2) nome, resumo dos projetos; 3) laboratórios e infraestrutura de pesquisa e inovação. Outra ferramenta será o módulo de pesquisa e inovação no Painel de Indicadores do IFRO, a previsão é que o painel de indicadores seja divulgado até dezembro de 2020.

**CONSTATAÇÃO 007: Necessidade de aperfeiçoamento dos normativos institucionais.**

- **Campus Cacoal** – Despacho nº 426 (Doc. SEI nº 0694511), quanto as “Modalidades diferentes para concessão de recurso em um mesmo regulamento”:

“Conseguimos notar que houve claramente uma "confusão" no uso das nomenclaturas, de acordo com o Chefe do DEPESP à época, o uso da expressão taxa de bancada, deveu-se apenas por se tratar da "Resolução de Taxa de Bancada" mas que também se refere a Bolsas, mas, todo o Edital sempre foi pensado, idealizado e sugerido para obtenção de bolsas, haja vista, o Edital se chamar "Edital de Bolsa de Produtividade", o que também podemos perceber pela estrutura de Projeto sugerida para se realizar a inscrição, que não possui nenhum item proveniente de Taxa de Bancada, tais como equipamentos, custeio ou solicitação de cotações; assim como, os pagamentos foram empenhados pela DPLAD e pagos pela COFIN como Bolsas e em nenhum momento como taxa de bancada.”.

- Memorando Nº 33/2019/CAC – DEPESP/CAC (Doc. SEI nº 0673950), quanto ao “Uso dos recursos financeiros”:

[...] Tem sido uma prática entregar a cotação de preços juntamente com a comprovação da nota fiscal da compra final, optando-se pelo estabelecimento de menor preço.

- **Campus Colorado do Oeste** – Memorando nº 109/2019/COL - DEPESP/COL (Doc. SEI nº 0711027), quanto a “Divergência de nomenclaturas para autorização de prorrogações”:

[...] havendo necessidade de um período de prorrogação, para realização de atividades e juntada de resultados, o relatório a ser entregue entre o relatório parcial e o final, é na verdade um relatório parcial (devido aos dados incompletos e/ou lacunas e perguntas a responder, discutir e concluir nos relatórios e artigos). Diante disso, informo que um novo relatório parcial de atividades (relatório das atividades ocorridas nos últimos 6 meses) foi solicitado à coordenadora, a fim de acompanhar as atividades executadas até o presente momento. Além dele, ao final do período de prorrogação, também haverá a entrega de um terceiro relatório, sendo este o relatório final.

- Quanto a “Ausência de atividade atribuída ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP)”:

[...] segundo informações fornecidas pela Diretoria de Pesquisa e Inovação, que desde a publicação da Resolução citada, o IFRO ainda não alcançou sucesso com as atividades do Comitê. Sendo assim, PROPESP e DEPEPSPs, têm deliberado sobre as solicitações apresentadas pelos coordenadores de projetos de pesquisa.

- **Campus Porto Velho Calama** – Memorando N° 37/2019/PVCAL - DEPEPSP/PVCAL (Doc. SEI nº 0697076), quanto a “Dispensa de realização de pesquisa de mercado”:

Quanto à ausência das três cotações pelos projetos que receberam recursos financeiros nos editais do DEPEPSP de 2018, frisa-se que, como a demanda não estava especificada em edital os pesquisadores não se lembraram de fazê-lo, ademais, esse procedimento é comum para aquisição de bens e serviços de maior valor - culturalmente, os projetos que recebiam menos de R\$: 5.000,00 eram dispensados de efetuar as três cotações. Todavia, maiores esclarecimentos poderiam ser fornecidos pela antiga equipe gestora do DEPEPSP e pelos próprios pesquisadores.

### **CONSTATAÇÃO 008: Ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos pelo edital.**

- **Campus Cacoal** – Memorando nº 50/2019/CAC - DEPEPSP/CAC - Coordenador xxx.838.615-xx:

A prestação de contas referente ao projeto "A língua como materialidade discursiva: princípios e procedimentos" aprovado pelo edital 40/2018 não foi realizada no prazo que consta no edital, pois o Coordenador do projeto encontra-se afastado para tratamento de saúde desde agosto de 2019 com previsão de retorno para 15/11. Deste modo o DEPEPSP aguarda o retorno do servidor as suas atividades para que este possa efetuar a prestação de contas.

- **Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação** – Memorando nº 164/2019/REIT - PROPESP/REIT – Coordenador xxx.525.932-xx:

Conforme previsto em edital, o prazo estabelecido para entrega do relatório final encerrou no dia 31/08/2019. No entanto, até o presente, a coordenadora do projeto ainda não encaminhou os documentos necessários para prestação de contas do referido projeto.

- Memorando nº 177/2019/REIT - PROPESP/REIT – Coordenador xxx.720.666-xx:

Os documentos apresentados são: 1) Projeto submetidos (SEI 0747197 e SEI 0747229), 2) Relatórios Finais da coordenação (SEI 0748004 e SEI 0748019) e 3) Prestações de contas dos projetos (SEI 0748047 e SEI 0748053) encaminhadas pela coordenadora do projeto;

A documentação em questão foi encaminhada à PROPESP nos dias 07/11/2019 (Relatórios) e 08/11/2019 (prestações de contas) não tendo sido realizadas, ainda, a análise dos documentos encaminhados;

Não foram encaminhados, até o presente, os relatórios de bolsistas dos projetos;

Conforme previsto nos editais, o prazo estabelecido para entrega do relatório final e prestação de contas encerrou no dia 31/08/2019, tendo a coordenadora, portanto, encaminhado a documentação com atraso.

- **Campus Colorado do Oeste** – Memorando nº 130/2019/COL - DEPESP/COL – Coordenador xxx.720.666-xx:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria 8.1.18 (0740139), com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria interna enviamos as informações solicitadas [...] 1) Relatório final (0747809), 2) Prestação de contas (0747812) e Justificativa para a compra de itens que não foram orçados na ocasião do envio da proposta de projeto (0748141). Esta ainda não deferida por aquele Departamento.

Conforme previsto nos editais, o prazo estabelecido para entrega do relatório final e prestação de contas encerrou no dia 31/09/2019, tendo a coordenadora, portanto, encaminhado a documentação com atraso.

- **Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação** – Memorando nº 181/2019/REIT - PROPESP/REIT – Manifestação quanto a prestação de contas dos coordenadores sobre todos os editais lançados em 2018:

Quadro 8: Situação das Prestação de Contas PROPESP/2018

EDITAL	PROJETOS SUBMETIDOS	DATA DE VENCIMENTO	SITUAÇÃO
EDITAL Nº 13/2018/REIT - PROPESP/IFRO	07	31/10/2019	Inadimplentes: 05 Entregue com Atraso: 02
EDITAL Nº 14/2018/REIT - PROPESP/IFRO	35	31/08/2019	Inadimplentes: 26 Entregue com Atraso: 06 Entregue sem Atraso: 03
EDITAL Nº 15/2018/REIT - PROPESP/IFRO	24	31/08/2019	Inadimplentes: 19 Entregue com Atraso: 05
EDITAL Nº 16/2018/REIT - PROPESP/IFRO	18	31/08/2019	Inadimplentes: 16 Entregue com Atraso: 02

Fonte: Audint

**CONSTATAÇÃO 009: Deficiência na transparência das informações relacionadas aos recursos empregados para custeio das bolsas e taxas de bancada.**

- **Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação** – Memorando nº 174/2019/REIT - PROPESP/REIT:

Está em desenvolvimento o portfólio de projetos, pesquisadores e laboratórios, com previsão de disponibilização a toda a comunidade em 03 de fevereiro de 2020, que será aberto para acesso a toda a comunidade, com: 1) nomes e contatos dos pesquisadores; 2) nome, resumo dos projetos; 3) laboratórios e infraestrutura de pesquisa e inovação. Outra ferramenta será o módulo de pesquisa e inovação no Painel de Indicadores do IFRO, a previsão é que o painel de indicadores seja divulgado até dezembro de 2020.

## APÊNDICE II – ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

### **CONSTATAÇÃO 001: Falhas no processo de elaboração/formalização do edital.**

Um dos editais compreendidos na amostra avaliada pela equipe de auditoria trata-se do edital nº 40/2018/CAC-CGAB/IFRO, que lançado pelo *Campus* Cacoal, possui como objetivo selecionar propostas que integrem as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A partir da análise realizada no Edital nº 40/2018/CAC - CGAB/IFRO foi constatado a dubiedade quanto à modalidade de recursos recebidos pelos proponentes se Bolsa ou Taxa de Bancada. Em resposta, quando questionada sobre o fato, a unidade responsável explicou que *“houve claramente uma "confusão" no uso das nomenclaturas, de acordo com o Chefe da DEPESP à época, o uso da expressão taxa de bancada, deveu-se apenas por se tratar da "Resolução de Taxa de Bancada" mas que também se refere a Bolsas”*. Essa problemática ocorreu, pois a instituição falhou ao produzir as normas do certame se contradizendo, e elaborando regras confusas ou ambíguas que acabaram por prejudicar o entendimento dos participantes e da sociedade, dificultando o controle social. Além disso, os autos do processo SEI nº 23243.020363/2018-41 demonstram que não houve comissão responsável pela elaboração do referido edital. Tal fato pode ter contribuído para a ausência de discussão dos itens conflitantes no edital e ocasionado a não observação dessas divergências.

### **CONSTATAÇÃO 002: Limitação do caráter competitivo no Edital.**

Em análise à resposta da unidade ao questionamento quanto à limitação do caráter competitivo do edital *“em nenhum momento foi pensado na limitação dos Proponentes, mas que pesquisadores com o mínimo de cadastro criasse sim, incentivos para que Técnicos e Servidores possam ter seu cadastro”*.

É certo ainda que conforme o art. 4º, § 3º da Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO:

**Os critérios de seleção de bolsistas e projetos**, a relação de beneficiários, os valores das bolsas e as respectivas regras do programa de concessão de bolsas **serão definidos em edital** ou chamadas públicas, cabendo aos setores de fomento as providências relativas à ampla divulgação destas informações. (grifo nosso)

No entanto, é importante destacar que esses critérios devem seguir os princípios da razoabilidade, da impessoalidade e da objetividade. Ademais, ressalta-se que entre os objetivos propostos no edital não se encontra especificado o incentivo ao cadastro em grupos de pesquisa como um objetivo. Além disso, se o objetivo era o incentivo ao cadastro, além dos especificados no edital, não haveria necessidade da inserção de limitação temporal, tendo em vista que o simples cadastro dos interessados já atingiria o objetivo pretendido.

Soma-se a isso o fato de que essa seleção foi inferior aos outros editais publicados no ano de 2018 em número de submissão e aprovação, conforme tabela abaixo:

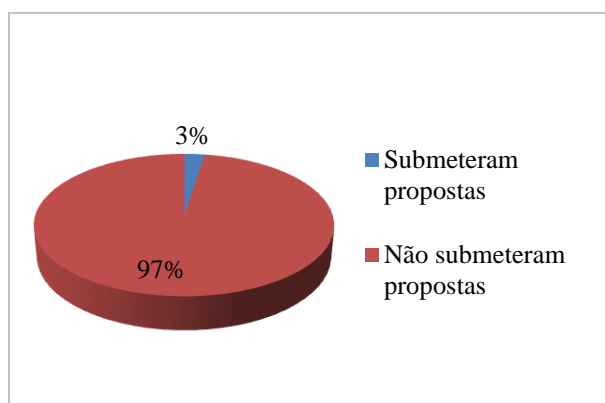
**Quadro 9: Relação de Editais – Campus Cacoal**

EDITAL	SUBMETIDOS	APROVADOS
Edital 11/2018	14	14
Edital 33/2018	03	03
Edital 38/2018	03	03
<b>Edital 40/2018</b>	<b>02</b>	<b>01</b>

Fonte: Site do IFRO<sup>3</sup>

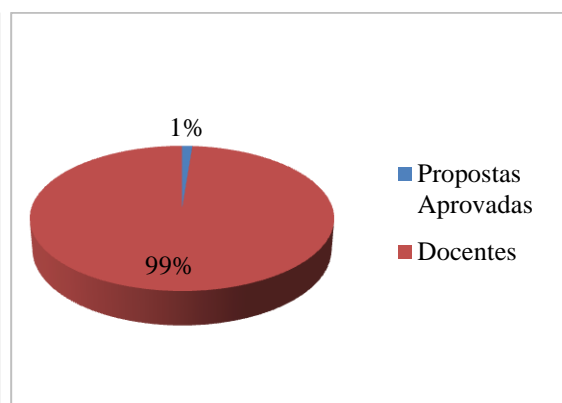
Outrossim, conforme consulta ao Sistema RAD (Relatórios de Atividades Docentes), período 2018-2, dos 79 docentes do *campus* apenas 02 submeteram propostas ao edital (3%) e apenas uma proposta foi aprovada (1%), conforme gráfico abaixo:

**Gráfico 1: Submissão de proposta**



Fonte: dados da análise<sup>4</sup>.

**Gráfico 2: Propostas aprovadas**



Fonte: dados da análise<sup>5</sup>.

Mediante ao exposto, frisa-se ainda que o percentual destacado no gráfico é ainda menor se considerarmos que o edital abrangia tanto docentes quanto técnicos.

**CONSTATAÇÃO 003: Inobservância dos requisitos estabelecidos em edital.**

As constatações demonstram fragilidades nos controles estabelecidos no que se refere ao monitoramento da execução das etapas estabelecidas no edital. Em resposta, quando questionada sobre o fato, a unidade responsável destacou que:

[...] não encontramos nenhum documento nas pastas do Departamento e, buscando nas trocas de e-mail, consta que o projeto foi enviado para apenas um avaliador. [...] Também não consta nenhum tipo de registro de qual critério foi utilizado para selecionar os consultores e tampouco de qual banco foram selecionados. [...] O currículo seria avaliado por uma comissão designada pela Direção-Geral, mas esta portaria não está na pasta no computador do DEPESP relativa ao Edital 40/2018 e nem no processo do SEI. Fizemos uma busca no SEI no período de 01/10/2018 a 20/10/2018 por portarias emitidas pelo CAC-CGAB, mas não encontramos esta. Portanto, não temos conhecimento de quem avaliou o currículo deste projeto.



Percebe-se que as etapas do edital não foram cumpridas e não há no processo 23243.020363/2018-41 a inserção de documentos que justifiquem o não cumprimento.

Destaca-se que o edital é ato normativo editado pela administração pública para disciplinar o processamento de certames públicos. Assim, sendo ato normativo editado no exercício de competência legalmente atribuída, o edital encontra-se subordinado à lei, e vincula em observância recíproca, administração e candidatos, que dele não podem se afastar a não ser nas previsões que conflitem com regras e princípios superiores. Mediante ao exposto, é importante que a instituição crie metodologias de trabalho a fim de garantir clareza e transparência na execução de seus atos e na utilização de recursos públicos.

#### **CONSTATAÇÃO 004: Ausência de cotação para aquisição de materiais.**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é uníssona na necessidade de que toda contratação, ainda que não precedida de licitação, seja precedida pela competente pesquisa de preço. No Acórdão nº 769/2013 – Plenário, o TCU estabeleceu que sua ausência desrespeita o princípio da economicidade e da transparência e, portanto, consiste em ilegalidade.

Chaves (2013, p.1) fala sobre uma dupla vinculação do administrador público: o dever de realizar a pesquisa de mercado e o dever de que ela seja a mais próxima possível da realidade de mercado e somente obedecendo a essas duas vinculações é possível falar em contratação pública adequada.

É importante mencionar, no entanto, que o TCU superou sua jurisprudência que exigia para a regularidade da cotação a existência de três orçamentos de fornecedores diferentes e consolidou que para a realização de cotação de preços deve-se buscar um número razoável de fontes no mercado, no que chama de “cesta de preços aceitáveis” (Acórdão TCU nº 2.637/2015-Plenário). Percebe-se, portanto, maior flexibilidade no entendimento do TCU, porém ainda se sustenta a necessidade de haver pesquisa de mercado.

A ampla pesquisa de mercado não pode ser considerada mais um documento formal que comporá o processo, “trata-se de procedimento que visa orientar o gestor na redução e otimização das despesas públicas, buscando a transparência e a efetividade na gerência da coisa pública” (Acórdão TCU nº 2.463/2008 – Plenário). Além disso, o Relatório de Avaliação da CGU<sup>6</sup> também traz observações acerca da “aprovação de prestações de contas feitas sem a comprovação de pesquisa de preços”, destacando a necessidade dessa ação.

Outro ponto importante que necessita de esclarecimento é o momento da apresentação dessas cotações, devendo este item ser tratado como documento obrigatório.

---

<sup>6</sup> <https://auditoria.cgu.gov.br/download/12187.pdf>

**CONSTATAÇÃO 005: Necessidade de ampliação no acompanhamento dos projetos desenvolvidos.**

A respeito dos controles internos administrativos das concessões de auxílios financeiros à pesquisa, verificou-se que existem procedimentos instituídos, mas esses carecem de melhorias visando à instituição de controles sistêmicos mais eficazes. Vale destacar que a competência para instituição de instrumentos de acompanhamento, avaliação e controle é reservada à Pró-Reitoria e às Coordenações de Pesquisa dos *campi*, conforme Art. 26 da Resolução nº 26/2015/CONSUP/IFRO, “*É reservado à Coordenação de Pesquisa do Campus e à PROPESP o acompanhamento e avaliação da execução do projeto, fiscalização in loco da utilização dos recursos*”.

Por meio de análises efetuadas, foram identificadas falhas no gerenciamento das informações necessárias à gestão do macroprocesso. Por isso, foi emitida Solicitação de Auditoria indagando ao setor sobre a utilização de um sistema de acompanhamento e gestão de informação, a fim de gerenciar metas, acompanhar alterações ou desistências de bolsistas, tomar conhecimento dos relatórios de cumprimento dos objetos pactuados, restituir valores indevidos e assegurar a transparência e a isonomia dos processos seletivos. No entanto, conforme Memorando nº 163/2019/REIT - PROPESP/REIT (Doc. SEI nº 0714967) a PROPESP informou o seguinte:

O sistema informatizado, que irá atender a submissão, avaliação de projetos, implantação de projetos e bolsas, acompanhamento da execução dos projetos é o SUAP. O módulo pesquisa está implantado, contudo, identificou-se ao utilizar nos últimos certames que é necessário a atualização e melhoria dos processos e sistemas para amplo uso no IFRO, pela Reitoria e DEPESP. A PROPESP alterou o prazo do plano de trabalho para implantação e uso total das funcionalidades para iniciar em janeiro de 2020.

Contudo, é importante destacar que o Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos estabelece que é dever dos agentes públicos e prestadores de serviços públicos a aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações (Lei nº 13.460/2017, art. 5º, XIII). Assim, mediante a ausência de um sistema informatizado, destaca-se a necessidade da implantação de instrumentos efetivos que deem suporte aos setores responsáveis pelo acompanhamento e controle desses processos, em atendimento ao disposto no normativo anteriormente citado.

Quanto às inconsistências detectadas, destaca-se que foram emitidas Solicitações de Auditoria para averiguação quanto às ações realizadas a fim de coibir tais práticas, vejamos:

- **Apresentação de relatório em desacordo com o edital** - nesse caso específico, a própria unidade ao avaliar os documentos enviados, solicitou que a coordenadora apresentasse esclarecimentos sobre o ocorrido e apresentasse novo relatório, visando o cumprimento efetivo dos atos normativos vigentes;
- **Divergências apresentadas entre o Plano de Trabalho e o Relatório parcial** - a unidade responsável explicou que foram encaminhados novos documentos pela

coordenadora, no entanto, a unidade ainda não realizou a análise desses novos documentos;

- **Apresentação de projeto inicial com nomenclatura divergente da apresentada na homologação** – o setor responsável justificou que há apenas pequena diferença no título do projeto. No entanto, mediante análise prévia dos documentos encaminhados, verifica-se que embora o relatório final realmente apresente a nomenclatura correta, a servidora encaminhou junto ao relatório um certificado com o título diferente do submetido no edital, conforme doc. SEI nº 0697358, o que claro não invalida suas informações, mas se percebe a necessidade de haver mais atenção dos coordenadores ao encaminhar documentos de projetos diferentes como comprovante de realização de trabalho diverso ao que está prestando informações;
- **Plano Individual de Trabalho semelhante para os componentes do projeto** – conforme análise realizada nos processos relacionados a projetos de pesquisa, percebe-se que esta é uma prática muito comum por parte dos coordenadores, no entanto, esta prática descaracteriza o objetivo do Plano Individual de Trabalho, que é o documento responsável por detalhar as atividades que serão desenvolvidas por cada integrante do projeto. Além disso, destaca-se que o monitoramento e avaliação são melhores desenvolvidos quando se têm definido claramente as competências e as ações que cada indivíduo desempenhará durante o processo. Ademais, não é comum que coordenador e bolsista desempenhem exatamente as mesmas ações nos projetos, até mesmo pelo nível de responsabilidade atribuído a cada um. Entendemos que o PTI deve ser elaborado de acordo com as atividades desenvolvidas por cada componente do projeto, cada um com as suas ações a desenvolver.

Mediante ao exposto, ressalta-se a competência normativa e editalícia por parte dos coordenadores dos projetos na apresentação de documentos e acompanhamento dos bolsistas, os quais devem efetuar com zelo e atenção os documentos preparados sob seus cuidados, de forma a diminuir erros e omissões como as detectadas.

Por fim, com a finalidade de sanar as inconsistências relatadas, é importante que os setores responsáveis instituem rotinas de acompanhamento para que não sejam concedidos novos auxílios para coordenadores com documentações inconsistentes.

#### **CONSTATAÇÃO 006: Ausência de indicadores e metas específicas para avaliação do desempenho dos projetos institucionais.**

Nota-se, portanto, a natureza predominantemente quantitativa de acompanhamento dos resultados. Acerca desse tema, a unidade reconhece a necessidade de implantação dos indicadores e a necessidade de agregação de valores mais qualitativos à observação dos resultados. Observa-se ainda o esforço do setor para implementar novas ações visando a melhoria de seus controles sistêmicos.

No entanto, é importante destacar que a ausência dos indicadores não afeta somente o monitoramento e avaliação dos projetos, mas também o planejamento das concessões. Além disso, prejudica a efetividade do controle social, em discordância ao disposto na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, que determina o seguinte:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

[..]VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, **projetos** e ações dos órgãos e entidades públicas, **bem como metas e indicadores propostos**;

Ademais, o disposto no artigo supracitado é reforçado pelo Art. 7, § 3º, II do Decreto 7.724/2012 que diz:

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, **independente de requerimento**, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

[...] § 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

II - programas, **projetos**, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, **principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto**;

Nesse sentido, é nítido que a apresentação desses indicadores é também um importante instrumento de controle social e, portanto, carece ser apresentado à sociedade. Desse modo, entende-se que a instituição precisa implantar metodologias objetivando atender na totalidade as diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto 7.724/2012 no que diz respeito à divulgação de informações de interesse público e fomento ao desenvolvimento do controle social da administração pública.

### **CONSTATAÇÃO 007: Necessidade de aperfeiçoamento dos normativos institucionais.**

Mediante manifestação da unidade sobre a divergência de nomenclaturas para autorização de prorrogações, relatório final ou relatório parcial, *“o relatório a ser entregue entre o relatório parcial e o final, é na verdade um relatório parcial (devido aos dados incompletos e/ou lacunas e perguntas a responder, discutir e concluir nos relatórios e artigos)”*. Verifica-se, portanto, uma inadequação quanto ao tipo de relatório a ser apresentado nessa solicitação. No mesmo parágrafo atribui-se a avaliação de prorrogação ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP), no entanto, conforme manifestação da unidade *“o IFRO ainda não alcançou sucesso com as atividades do Comitê”*. Mediante o exposto, observa-se o descumprimento voluntário de um normativo instituído pelo próprio IFRO.

Ademais, conforme já exposto na Constatação 004, nota-se a ausência de pesquisa de preço pela maioria dos coordenadores de projetos, em desobediência ao Art. 15 da Resolução nº 23/CONSUP/IFRO/2015, sendo importante salientar que os próprios editais lançados não trazem a cotação como parte integrante da prestação de contas, contribuindo para a não efetivação dessa ação por parte dos coordenadores. Assim sendo, a administração precisa inserir instrumentos que permitam a efetivação dessa determinação, de forma a garantir a observação dos *“princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público”*, conforme Art. 15 da resolução anteriormente citada.

Em atenção ao detectado, ficou evidenciada a necessidade de haver uma revisão no regulamento institucional objetivando seu aperfeiçoamento.

Ademais, vale destacar que o descumprimento de regulamentos instituídos pode ensejar em apurações de responsabilidade.

**CONSTATAÇÃO 008: Ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos pelo edital.**

Segundo o Art. 6º, III da Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO, o coordenador do projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados e também por apresentar a prestação de contas.

Mais à frente, o normativo enfatiza que o dever de prestar contas deve ser rigorosamente respeitado, conforme Art. 26 da resolução supramencionada, transcrevemos:

Art. 26 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão/Coordenador de Pesquisa da Unidade ou setor equivalente, **impreterivelmente**, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização da última parcela da taxa de bancada transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto. (grifo nosso)

Vale lembrar ainda que o beneficiário do recurso pode solicitar prorrogação de prazo para apresentar sua prestação de contas, conforme preconiza o Art. 7º, §1º da Resolução nº 26/CONSUP/IFRO/2015, *in verbis*:

§ 1º Excepcionalmente, a duração de um projeto de pesquisa poderá ser prorrogada ou renovada, mediante a entrega do relatório final de atividades e de solicitação de prorrogação do projeto contendo justificativa fundamentada e/ou documentada. As solicitações serão avaliadas pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP) do IFRO e deliberadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI).

Todavia, conforme detalhado a seguir, os coordenadores não tem cumprido o prazo estabelecido em certame, sendo que ao concorrer no edital, o beneficiário fica ciente e assume a responsabilidade da execução e da prestação de contas do projeto de pesquisa. Como não há a prestação de contas, resta indicarmos que o servidor também possui situação de “inadimplente”.

Quanto aos projetos listados na Tabela 2, destaca-se que foram emitidas Solicitações de Auditoria para averiguação quanto ao cumprimento dos prazos previstos para cada setor responsável.

Quanto ao coordenador CPF nº xxx.838.615-xx e a coordenadora CPF nº xxx.525.932-xx houve manifestação dos setores responsáveis informando a ausência de prestação de contas por parte dos docentes. Nesses dois casos, observa-se o descumprimento voluntário por parte dos coordenadores dos prazos estabelecidos, em discordância ao Art. 26 da Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO, citado anteriormente.

Além desse dispositivo, destaca-se também o Art. 20, § 8º da Resolução nº 26/2015/CONSUP/IFRO que dispõe o seguinte:

O pesquisador que não apresentar relatórios dentro dos prazos previstos, terá as taxas de bancada e a tramitação de novos projetos suspensas até a regularização das pendências junto a PROPESP. O descumprimento dos normativos vigentes podem ensejar o ressarcimento ao erário dos valores recebidos.

Mediante ao exposto, verifica-se que o descumprimento dos prazos estabelecidos enseja a suspensão de pagamentos relacionados a novos projetos e o ressarcimento ao erário dos valores recebidos.

Quanto à coordenadora CPF nº **xxx.720.666-xx**, a servidora submeteu e foram aprovados dois projetos pela Pró-Reitoria, o primeiro relacionado ao Edital 13/2018 e o segundo relacionado ao Edital 14/2018. Em resposta a Solicitação de Auditoria encaminhada, o setor responsável enviou os relatórios de prestação de contas apresentados pela docente, no entanto, enfatizou que não havia realizado a análise dos documentos. Além disso, informou que não foram encaminhados os relatórios dos bolsistas envolvidos no projeto. Mediante a ausência de análise por parte do setor responsável, a equipe de auditoria realizou análise prévia dos documentos e verificou a existência de algumas falhas pontuais, como por exemplo: a ausência de assinatura no Anexo I – Relação de Pagamentos, do Edital 13/2018; compras de itens não constantes no projeto inicial; e ausência de relatório dos alunos bolsistas. Em relação a documentação do projeto submetido ao Edital 14/2018, observa-se que também há compras de itens não constantes no projeto inicial e ausência dos relatórios dos alunos bolsistas.

Vale destacar, que a apresentação de planilha com descrição detalhada dos gastos que serão usados no projeto está prevista na Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO, conforme especificado no Art. 13:

Os beneficiários deverão apresentar, no ato da solicitação da taxa de bancada, uma planilha orçamentária contendo a descrição detalhada das despesas de custeio (material de consumo) e capital (material permanente) necessárias ao desenvolvimento do projeto.

A resolução também especifica que pode haver alteração dos itens solicitados e não comprados, no entanto, essa compra deve ser justificada e autorizada pelo setor responsável, conforme destacado no Art. 14:

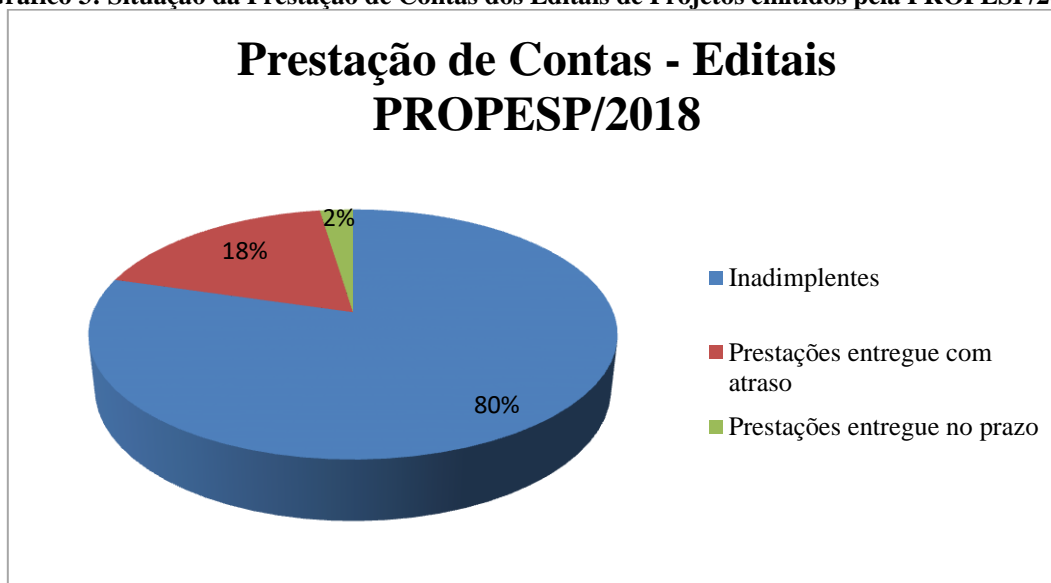
Durante o desenvolvimento do projeto, o pesquisador/extensionista poderá solicitar, mediante justificativa, à Coordenação de Pesquisa ou Departamento de Extensão de sua Unidade, a alteração dos itens solicitados que ainda não foram comprados, limitados à planilha orçamentária apresentada no projeto.

Mediante análise dos documentos encaminhados pelos setores responsáveis, percebe-se que não houve solicitação prévia para compra de materiais não descritos na planilha orçamentária proposta pela coordenadora, contrariando o disposto na resolução. Dessa forma, é fundamental que o setor responsável faça uma análise pormenorizada da prestação de contas a fim de atestar a conexão dos materiais adquiridos ao projeto executado.

Quanto à coordenadora CPF nº xxx.720.666-xx, em relação aos projetos submetidos ao DEPESP, o setor responsável encaminhou os seguintes documentos: Relatório final, Prestação de contas e Justificativa para a compra de itens que não foram orçados na ocasião do envio da proposta de projeto. Acrescenta-se que o setor esclareceu não ter realizado análise dos itens comprados e que não estavam previstos na proposta original. No que tange à Prestação de contas, observou-se que há equipamentos e utensílios adquiridos, mas que não estavam inicialmente orçados, sendo que apenas dois itens foram devidamente previstos na planilha orçamentária inicial, conforme Balancete Financeiro e Relação de Pagamentos – Anexo H. Vale salientar que no processo consta justificativa por parte da Coordenadora para a aquisição de equipamentos não constantes no projeto preliminar, entretanto, essa justificativa foi enviada somente após a apresentação da prestação de contas e a pedido do DEPESP, após fazer essa verificação. Ressalta-se que o documento relacionado à justificativa ainda não foi analisado e conseqüentemente ainda não há resposta quanto ao deferimento pelo setor responsável. Convém destacar, no entanto, que a coordenadora responsável efetuou a devolução dos recursos não utilizados na execução do projeto, em atendimento ao Art. 19, da Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO, “*O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador do projeto*”. Dessa forma, é fundamental que o setor responsável faça uma análise pormenorizada da prestação de contas a fim de atestar a conexão dos materiais adquiridos ao projeto executado.

Quanto às prestações de contas dos editais emitidos pela PROPESP, temos a seguinte situação: dos 84 (oitenta e quatro) projetos aprovados, até o momento, 66 (sessenta e seis) estão inadimplentes, 15 (quinze) entregaram a prestação de contas com atraso e apenas 02 (duas) foram entregues no prazo, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

**Gráfico 3: Situação da Prestação de Contas dos Editais de Projetos emitidos pela PROPESP/2018**



Fonte: Audint

Com base na análise realizada, verificou-se o descumprimento espontâneo dos prazos estabelecidos para a prestação de contas por grande parte dos coordenadores de projetos. É preocupante o percentual elevado de coordenadores que descumprem os prazos estabelecidos, verifica-se que 98% dos projetos não obedeceram ao prazo limite para prestação de contas,

levando-se em consideração inadimplentes e entregues com atraso. Tal fato pode ser explicado pela ausência de penalidades e sanções na Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO, o que poderia desestimular esse tipo de situação. Nesse sentido, entende-se como necessário haver capítulos específicos na resolução a fim de responsabilizar e penalizar os coordenadores que descumpram os prazos, pois conforme percebido, a simples suspensão de tramitação de novos projetos até a regularização das pendências junto a PROPESP, não tem surtido efeito para que as prestações sejam entregues no período estabelecido. Além disso, a instituição ainda não possui um sistema bem estruturado que possa auxiliar acusando as ausências de pontualidade, a fim de contribuir para que casos como os presentes não se repitam. Nesse sentido, ressaltamos que mecanismos informatizados podem assessorar sobremaneira a realização de tarefas operacionais como esta, evitando cobranças indevidas entres equipes, e, poupando desconfortos desnecessários.

**CONSTATAÇÃO 009: Deficiência na transparência das informações relacionadas aos recursos empregados para custeio das bolsas e taxas de bancada.**

A equipe de auditoria buscou através desta ação corrigir algumas falhas que permeiam a realização das ações de projetos de pesquisas do Instituto Federal de Rondônia. No que tange a transparência dos recursos públicos, a busca pelo controle da aplicação dos recursos públicos não é somente preocupação do IFRO, outras instituições também buscam aprimorar seus sistemas de prestações de contas, a fim de facilitar o controle exercido pela sociedade, bem como estar de acordo às exigências dos órgãos fiscalizadores. Nesse sentido, faz-se necessário apontarmos a necessidade de o IFRO em implementar atualizações no seu Portal Oficial, objetivando cumprir os requisitos de transparência pública.

Enfatiza-se ainda que, recentemente, em 2018, o TCU determinou através do Acórdão 1.943/2018-Plenário que 17 Instituições Federais de Educação localizadas na Região Norte (inclusive o IFRO), atualizassem seus sites oficiais objetivando cumprir os requisitos de transparência ativa e passiva previstos na Lei de Acesso à Informação – LAI, no Decreto nº 7.724/2012 e em outros normativos que criam aos órgãos federais obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade.

Em resposta à Solicitação de Auditoria, a Pró-Reitoria de Pesquisa informou que está sendo implantada uma ferramenta com módulo de pesquisa e inovação dentro do sistema Painel de Indicadores, e que além desta, está sendo desenvolvido um sistema de divulgação, a ser aberto para toda sociedade, que trará nomes e contatos dos pesquisadores assim como o dos projetos e dos laboratórios e infraestrutura de pesquisa e inovação. Nesse sentido, aproveitamos para sugerir ainda a inclusão de informações quanto à vigência do projeto, a data de prestação de contas e se a mesma está efetivada dentro do prazo estabelecido pelo edital. Por fim, ressaltamos que tais ações ajudam a mitigar dúvidas quanto à aplicação dos recursos e os benefícios gerados para a sociedade com a implantação de um projeto.